

LEI Nº 1.170, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.985

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO  
DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Povo do Município de Januária no Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área aproximada de 5.000 m<sup>2</sup> ( cinco mil metros quadrados ), confrontando-se pela frente a Rodovia BR-135 - trecho Januária / Itacarambi, pelo fundo, lado direito e lado esquerdo com imóvel de propriedade do Senhor Eulino Lino de Jesus, situado no lugar denominado " Alegre " - Distrito de Riacho da Cruz, neste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Januária.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 05 DE FEVEREIRO DE  
1.985.

JOÃO FERREIRA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO